



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016**

Processo Licitatório
Nº 95

Regime de Contratação: Menor Preço POR ITEM

Objeto: Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais públicos:

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal;

ITEM 2: Ginásio de Esportes O Bragadinho;

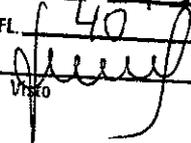
ITEM 3: "Quadra de Esportes" coberta do bairro mutirão.

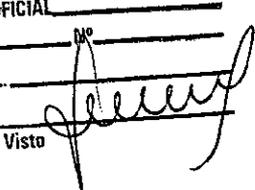
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 10 de junho de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

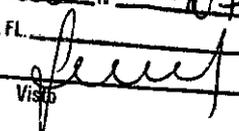
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, e para download no site do Município: www.patobragado.pr.gov.br.

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de maio de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4.304
de 10/05/16 FL. 40
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
JCE Nº _____
de 10/05/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 907
de 09/05/16 FL. _____
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2016.

Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Para Prefeito Municipal

Assunto: Autorização para iniciar Processo de Licitação

Senhor Prefeito

Mediante aprovação da Lei Municipal n.º 1529/2016, solicitamos autorização de Vossa Excelência para contratar empresas do ramo, para conceder, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes bens públicos:

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal – Teto Máximo Mensal R\$ 2.800,00

ITEM 2: Ginásio de Esportes “O Bragadinho” - Teto Máximo Mensal R\$ 1.500,00

ITEM 3: Quadra de Esportes coberta do bairro Mutirão. Teto Máximo Mensal R\$ 1.100,00

Os locais citados nos itens 1 e 2 contam com copas e cozinhas, enquanto a Quadra coberta localizada no bairro Mutirão citada no item 3 não o tem. Contudo, a comercialização de gêneros alimentícios e de bebidas nestes locais não são atividades fins do município, motivo pelo qual, necessitamos contratar com alguém que se disponha a fazê-lo, mediante o cumprimento de algumas obrigações.

Desta feita, com objetivo de promover a prestação de serviços à população usuária dos referidos espaços públicos, solicitamos vossa autorização para contratar empresas que se dispunham a desenvolver as atividades previstas, especificamente em relação à venda e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Para poder explorar economicamente a copa e cozinha localizada no imóvel objeto do item 1, deverá a concessionária ficar responsável pela limpeza da totalidade dos espaços localizados no Edifício de três pavimentos que encontra-se edificado junto ao referido Centro Poliesportivo, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

Para o Item 2, a Licitante vencedora poderá explorar economicamente a copa e cozinha do local, e ficará responsável pela limpeza dos espaços a estas destinados, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

Já para o item 3, o Licitante vencedor poderá realizar a venda e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas nos referidos locais em dias e horários de jogos, mediante a obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal, além da limpeza da quadra, banheiros e adjacências.

O prazo máximo da concessão de uso será de 5 (cinco) anos.

Para suprir as despesas da Licitação em pauta, temos a seguinte previsão orçamentária:

02.000 – Poder Executivo

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO BRAGADINHO

3.3.90.39.78.99 – 2137 – Limpeza e Conservação – Demais setores da Administração

**2781212502.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO PILESPORTIVO
CRISTAL**

3.3.90.39.78.99 – 2101 – Limpeza e Conservação – Demais setores da Administração

278121250.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.78.99 – 2049 – Limpeza e Conservação – Demais setores da Administração

Demais Considerações conforme anexo.

Certos de Vossa autorização, subscrevemo-nos.

Cesar Roberto Schaeffer

Secretário Municipal de Esportes e lazer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AOS ITENS I (CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL) E III (QUADRA COBERTA)

1. CABERÁ A(S) CONTRATADA(S):

1.1. Abertura e fechamento dos locais, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer;

1.2. Efetuar a limpeza de todo o local;

1.3. Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes;

1.4. Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) nos referidos espaços, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade, inclusive quanto ao material de limpeza, será por conta exclusiva da empresa licitada;

1.5. A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros);

1.6. Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas;

1.7. Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

1.8. Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

1.9. Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução dos serviços;

1.10. Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros;

1.11. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;

1.12. Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Leser



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.13. Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.

2. DAS PROIBIÇÕES:

2.1. Fica expressamente proibida a cobrança de valores para utilização das quadras e demais locais para prática de atividades;

2.2. Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências dos locais públicos, exceto os jogos oficialmente programados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes;

2.3. A(s) Contratada(s) não poderá(ão) ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto desta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual;

2.4. É proibida a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e imóvel concedidos pelo Município a terceiros sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Contrato;

2.5. Se por qualquer circunstância a Contratada, interromper ou paralisar suas atividades salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município, romper-se-á automaticamente o Contrato de Prestação de Serviços, retornando o patrimônio cedido ao Município, sem que subsista ao concessionário qualquer direito de indenização ou pagamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AO ITEM II (GINASIO O BRAGADINHO)

1. CABERÁ A CONTRATADA:

1.1. Abertura e fechamento do local, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer;

1.2. Efetuar a limpeza dos espaços destinados à copa e cozinha;

1.3. Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes;

1.4. Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) no referido espaço, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade será por conta exclusiva da empresa licitada, incluindo o consumo de gás de cozinha;

1.5. A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros);

Resc



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 1.6. Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas;
- 1.7. Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- 1.8. Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.^º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- 1.9. Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução dos serviços;
- 1.10. Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros;
- 1.11. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- 1.12. Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 1.13. Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.

2. CABERÁ A CONTRATANTE

- 2.1 A limpeza do local, com exceção dos espaços relacionados à copa e cozinha, que serão de responsabilidade da empresa contratada.

3. DAS PROIBIÇÕES:

- 3.1. Fica expressamente proibida a cobrança de valores para utilização das quadras e demais locais para prática de atividades;
- 3.2. Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências dos locais públicos, exceto os jogos oficialmente programados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes;
- 3.3. A(s) Contratada(s) não poderá(ão) ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto desta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual;
- 3.4. É proibida a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e imóvel concedidos pelo Município a terceiros sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Contrato;
- 3.5. Se por qualquer circunstância a Contratada, interromper ou paralisar suas atividades salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município, romper-se-á automaticamente o Contrato de Prestação de Serviços, retornando o patrimônio cedido ao Município, sem que subsista ao concessionário qualquer direito de indenização ou pagamento.

Cere



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1529, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão onerosa de direito real de exploração de bens públicos através da comercialização de gêneros alimentícios e de bebidas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar, a título oneroso para o concessionário, mediante licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes bens públicos.

- I – Centro Poliesportivo Cristal;
- II – Ginásio de Esportes “O Bragadinho”;
- III – Quadra de Esportes coberta do bairro mutirão.

§ 1.º: Para poder explorar economicamente a copa e cozinha localizada no imóvel objeto do **item I**, deverá a concessionária ficar responsável pela limpeza da totalidade dos espaços localizados no Edifício de três pavimentos que encontra-se edificado junto ao referido Centro Poliesportivo, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

§ 2.º: Para poder explorar economicamente a copa e cozinha localizada no imóvel objeto do **item II**, deverá a concessionária ficar responsável pela limpeza dos espaços a estas destinados, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

§ 3.º: Em razão de não existir copa e cozinha edificados no imóvel descrito no **item III**, poderá a concessionária realizar a venda e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas nos referidos locais em dias e horários de jogos, mediante a obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal, além da limpeza da quadra, banheiros e adjacências.

Art. 2º O prazo máximo da concessão de uso será de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Expirado o prazo de concessão, independentemente de notificação, reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse dos espaços concedidos, bem como de todas as benfeitorias que, se necessárias forem realizadas no local, com autorização e acompanhamento do Departamento de Engenharia, ao longo do período da concessão pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo edital de concorrência e contrato de concessão.

Parágrafo único. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 4º São direitos e obrigações dos usuários:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 5º A concessão de que trata esta lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 6º São encargos do Poder Concedente:

- I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III - extinguir a concessão, na forma prevista no contrato;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- VI - efetuar o pagamento dos valores da concessão.

Art. 7º São encargos da Concessionária:

- I - operar e manter, na forma e prazo previstos nesta lei, os espaços concedidos, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

IV - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

V - cobrar dos usuários pelos serviços e bens prestados, nos termos do contrato de concessão.

Art. 8º Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de abril de 2016.

ARNILDO RIEGER
Prefeito

Pato Bragado – PR, em 04 de maio de 2016.

EMPRESA: ADOLFO SCHMIDTKE

CNPJ: 14.602.605/0001-67 RG: 45437108 CPF: 371.025.919.34

Para Prefeitura do Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO:

Contratar empresas do ramo, para conceder, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes bens públicos:

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal.

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 2.800,00

ITEM 2: Ginásio de Esportes "O Bragadinho".

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 1.500,00

ITEM 3: Quadra de Esportes coberta do bairro mutirão.

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 1.300,00

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal;

Para poder explorar economicamente a copa e cozinha localizada no imóvel objeto do item 1, deverá a concessionária ficar responsável pela limpeza da totalidade dos espaços localizados no Edifício de três pavimentos que encontra-se edificado junto ao referido Centro Poliesportivo, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

ITEM 2: Ginásio de Esportes "O Bragadinho";

Para o Item 2, a Licitante vencedora poderá explorar economicamente a copa e cozinha do local, e ficará responsável pela limpeza dos espaços a estas destinados, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

ITEM 3: Quadra de Esportes coberta do bairro mutirão.

Para o item 3, o Licitante vencedor poderá realizar a venda e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas nos referidos locais em dias e horários de jogos, mediante a obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal, além da limpeza da quadra, banheiros e adjacências.

ADOLFO SCHMIDTKE

4.543.710-8

371.025.919-34

Adolfo Schmidtke

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2016.

EMPRESA: Lizete Noeli Lutz

CNPJ: 24.091.404/0001-04 **RG:** 5.724.981-1 **CPF:** 802.172.819-15

Para Prefeitura do Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO:

Contratar empresas do ramo, para conceder, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes bens públicos:

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal.

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 2.890,00

ITEM 2: Ginásio de Esportes “O Bragadinho”.

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 1.650,00

ITEM 3: Quadra de Esportes coberta do bairro mutirão.

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 1.100,00

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal;

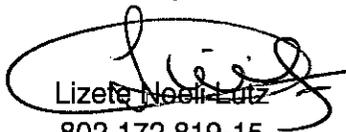
Para poder explorar economicamente a copa e cozinha localizada no imóvel objeto do item 1, deverá a concessionária ficar responsável pela limpeza da totalidade dos espaços localizados no Edifício de três pavimentos que encontra-se edificado junto ao referido Centro Poliesportivo, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

ITEM 2: Ginásio de Esportes “O Bragadinho”;

Para o Item 2, a Licitante vencedora poderá explorar economicamente a copa e cozinha do local, e ficará responsável pela limpeza dos espaços a estas destinados, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

ITEM 3: Quadra de Esportes coberta do bairro mutirão.

Para o item 3, o Licitante vencedor poderá realizar a venda e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas nos referidos locais em dias e horários de jogos, mediante a obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal, além da limpeza da quadra, banheiros e adjacências.


Lizete Noeli Lutz
802.172.819-15
5.724.981-1

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2016.

EMPRESA: LILI DICKEL

CNPJ: 14.605.300/0001-09

RG: 2.169.499

CPF: 004.926.389-77

Para Prefeitura do Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO:

Contratar empresas do ramo, para conceder, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes bens públicos:

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal.

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 2.960,00

ITEM 2: Ginásio de Esportes “O Bragadinho”.

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 1.590,00

ITEM 3: Quadra de Esportes coberta do bairro mutirão.

Valor Mensal para teto máximo em cada Local: 1.400,00

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal;

Para poder explorar economicamente a copa e cozinha localizada no imóvel objeto do item 1, deverá a concessionária ficar responsável pela limpeza da totalidade dos espaços localizados no Edifício de três pavimentos que encontra-se edificado junto ao referido Centro Poliesportivo, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

ITEM 2: Ginásio de Esportes “O Bragadinho”;

Para o Item 2, a Licitante vencedora poderá explorar economicamente a copa e cozinha do local, e ficará responsável pela limpeza dos espaços a estas destinados, além da obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal;

ITEM 3: Quadra de Esportes coberta do bairro mutirão.

Para o item 3, o Licitante vencedor poderá realizar a venda e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas nos referidos locais em dias e horários de jogos, mediante a obrigação de controlar a entrada e saída de pessoas, a ordem e horário dos jogos, com abertura e fechamento diário dos referidos locais, em horários a serem definidos pela administração pública municipal, além da limpeza da quadra, banheiros e adjacências.



LILI DICKEL

004.926.389-77

2.169.499



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2016.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Concessão, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais : Ginásio de Esportes Bragadinho, Centro Poliesportivo Cristal, e Quadra Coberta junto ao Mutirão, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Poder Executivo

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINASIO BRAGADINHO

3.3.90.39.78.99 – 2137 – Limpeza e Conservação – Demais setores da Administração

2781212502.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.78.99 – 2101 – Limpeza e Conservação – Demais setores da Administração

278121250.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.78.99 – 2049 – Limpeza e Conservação – Demais setores da Administração

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2137	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2121
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.78.99.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2016 até 03/05/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	3.265,41
Liquidado até o Período. =	3.265,41
Pago até o Período..... =	3.265,41
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2101	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2083
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.78.99.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2016 até 03/05/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2049	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2019
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.78.99.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2016 até 03/05/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2016

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicitou ao Prefeito do Município abertura de Processo Licitatório com a finalidade de conceder espaços públicos a Terceiros, com fundamento na Lei Municipal n 1529/2016, por entender que é mais econômico ao município cedê-los, do que mantê-los com sua estrutura administrativa.

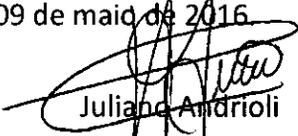
A Legislação prevê que, em caso de cessão de bens públicos a terceiros é imprescindível a realização de Procedimento de Concorrência Pública. Assim, alertamos a Comissão Permanente de Licitações de que verifiquem todos os prazos de procedimentos necessários para o cumprimento do objetivo final.

Verifica-se que consta dos autos do procedimento a estimativa de preços, com estabelecimento do preço máximo, assim como da existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

Foram ainda alisadas as minutas do Edital e do Contrato, motivo pelo qual opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, mediante observância do cumprimento de todos os prazos.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado, 09 de maio de 2016


Juliano Andrioli
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para Concessão, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais: Ginásio de Esportes Bragadinho, Centro Poliesportivo Cristal, e Quadra Coberta junto ao Mutirão, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", tipo "Menor Preço Por Item" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016

1 – PREÂMBULO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta CONCORRÊNCIA PÚBLICA para receber propostas para prestação de serviços, para manutenção e administração de espaços físicos, em horários especiais, e exploração das copas, que será regida pelas normas da Lei Federal de Licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como do disposto neste Edital.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O Edital e anexo estão disponíveis aos interessados, para download no site do Município: www.patobragado.pr.gov.br, ou poderão ser requeridos junto à Secretaria de Administração desta Municipalidade.

As propostas devem ser apresentadas até às 10h00min do dia 10 de junho de 2016, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, à Avenida Willy Barth, 2885, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos referentes a presente Concorrência Pública, sempre durante o horário normal de expediente.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Concorrência Pública é receber propostas para contratação de empresas do ramo, para da Concessão, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, nos seguintes locais públicos:

Item 1: Ginásio de esportes O Bragadinho;

Item 2: Centro Poliesportivo Cristal;

Item 3: Quadra Coberta – Mutirão.

As obrigações e responsabilidades das Contratadas, são as previstas no Anexo I, parte integrante desse Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação de serviços, objeto da presente, será pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para até 60 (sessenta) meses, nos termos da Legislação vigente.

4. PRAZOS

Entregues o imóvel e instalações de responsabilidade do Município, que deverão ocorrer logo após a homologação desta Concorrência, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

suas atividades, a partir da assinatura do Contrato prestação de serviços para funcionamento do objeto previsto neste edital.

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1 Depois de encerrada a fase de habilitação da documentação, a Comissão passará para o julgamento das propostas, sendo que para isto, verificar-se-á qual apresentar o menor preço mensal.

5.2 O Teto Máximo mensal para desenvolver as atividades descritas no Objeto desta Licitação é de:

Item 1: R\$ 2.800,00

Item 2: R\$ 1.500,00

Item 3: R\$ 1.100,00

O reajuste da remuneração poderá ser aplicada anualmente, como base no índice do INPC.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal no setor competente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

7.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

7.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

7.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa.

7.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de entrega e execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor mensal da prestação dos serviços;

7.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

7.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.9 Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2. A proponente deverá protocolar, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

8.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

8.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

8.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura desta Licitação.

9.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 09.5 e 09.9, a seguir relacionados.

- 9.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 9.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 09.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 09.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 09.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 9.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 09.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
 - 09.6.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
 - 09.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
 - 09.6.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
 - 09.6.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
 - 09.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 9.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 09.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 09.7.1.1 Não vencidos;
 - 09.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 09.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 9.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da sessão de abertura desta Licitação.
- 9.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 09.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 09.09.2 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

09.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensados para MEI.

9.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

09.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

09.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

09.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

09.10.4 Atestado de visita, onde a licitante tem ciência do local de trabalho, a ser assinado por representante legal da licitante e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

09.10.5 Declaração de Negativa de Parentesco.

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
 - a) A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
 - b) Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.
 - c) O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão abertas às 10h10min horas do dia 10 de junho de 2016, pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na presença dos interessados.

Todos os documentos constantes do envelope serão obrigatoriamente rubricados pelos membros da Comissão, e pelos concorrentes se o desejarem.

11. DO JULGAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O julgamento processar-se-á da seguinte forma:

- a) Abertura dos " Envelopes Documentação", no dia 10 de junho de 2016, às 10h10min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;
- b) Exame da documentação dos participantes, considerando habilitados os que houverem comprovado devidamente sua qualificação, julgando inabilitados os demais;
- c) Apresentação de Termo de Renúncia, onde as proponentes declaram a desistência de interposição de recursos, para que então seja procedida a abertura dos "Envelopes Proposta"
- d) Devolução dos "Envelopes Propostas" dos inabilitados salvo existência de recursos prudentes, isso se não se considerar que a Comissão esteja em condições de fazê-lo, desde logo.
- e) No dia designado, serão abertos os "Envelopes Propostas", dos concorrentes habilitados, classificadas as propostas e julgada a Licitação;
- f) De tudo será lavrada ata circunstanciada que se juntará ao processo.
- g) O julgamento das propostas se dará pelo **Menor Preço Por ITEM.**

Julgada a Licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para ser homologado, com a adjudicação de seu objeto ao vencedor.

12. CONTRATO

As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado entre as proponentes a que ela for adjudicada e a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de homologação.

13. DOS RECURSOS

Dos atos da Comissão caberá recurso, consoante o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DOS PRAZOS

Além dos prazos referidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, para a adjudicação e homologação do resultado, para a publicação do Contrato de Prestação de serviços com o fim específico de funcionamento do Espaço Público.

15. DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS

As condições estabelecidas neste edital, e na Lei Federal n.º 8.666/93, não eximem o concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao meio Ambiente e de Saúde Pública.

16. GENERALIDADES

O Município se reserva o direito de anular, por ilegalidade, ou de revogar, insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, a presente Licitação, sem que aos licitantes caiba o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para fazer face às despesas prevista neste processo de Licitação, serão utilizados recursos Orçamentários previstos na Lei Orçamentária vigente.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AOS ITENS I (CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL) E III (QUADRA COBERTA)

1. CABERÁ A(S) CONTRATADA(S):

- 1.1. Abertura e fechamento dos locais, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer;
- 1.2. Efetuar a limpeza de todo o local;
- 1.3. Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- 1.4. Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) nos referidos espaços, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade, inclusive quanto ao material de limpeza, será por conta exclusiva da empresa licitada;
- 1.5. A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros);
- 1.6. Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas;
- 1.7. Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- 1.8. Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- 1.9. Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução dos serviços;
- 1.10. Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros;
- 1.11. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- 1.12. Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 1.13. Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. DAS PROIBIÇÕES:

- 2.1. Fica expressamente proibida a cobrança de valores para utilização das quadras e demais locais para prática de atividades;
- 2.2. Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências dos locais públicos, exceto os jogos oficialmente programados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes;
- 2.3. A(s) Contratada(s) não poderá(ão) ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto desta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual;
- 2.4. É proibida a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e imóvel concedidos pelo Município a terceiros sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Contrato;
- 2.5. Se por qualquer circunstância a Contratada, interromper ou paralisar suas atividades salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município, romper-se-á automaticamente o Contrato de Prestação de Serviços, retornando o patrimônio cedido ao Município, sem que subsista ao concessionário qualquer direito de indenização ou pagamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AO ITEM II (GINASIO O BRAGADINHO)

1. CABERÁ A CONTRATADA:

- 1.1. Abertura e fechamento do local, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer;
- 1.2. Efetuar a limpeza dos espaços destinados à copa e cozinha;
- 1.3. Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes;
- 1.4. Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) no referido espaço, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade será por conta exclusiva da empresa licitada, incluindo o consumo de gás de cozinha;
- 1.5. A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros);
- 1.6. Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas;
- 1.7. Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- 1.8. Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- 1.9. Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução dos serviços;
 - 1.10. Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros;
 - 1.11. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
 - 1.12. Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
 - 1.13. Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.

2. CABERÁ A CONTRATANTE

2.1 A limpeza do local, com exceção dos espaços relacionados à copa e cozinha, que serão de responsabilidade da empresa contratada.

3. DAS PROIBIÇÕES:

- 3.1. Fica expressamente proibida a cobrança de valores para utilização das quadras e demais locais para prática de atividades;
- 3.2. Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências dos locais públicos, exceto os jogos oficialmente programados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes;
- 3.3. A(s) Contratada(s) não poderá(ão) ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto desta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual;
- 3.4 É proibida a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e imóvel concedidos pelo Município a terceiros sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Contrato;
- 3.5. Se por qualquer circunstância a Contratada, interromper ou paralisar suas atividades salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município, romper-se-á automaticamente o Contrato de Prestação de Serviços, retornando o patrimônio cedido ao Município, sem que subsista ao concessionário qualquer direito de indenização ou pagamento.


Arnildo Rieger
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA concordar com todos os termos do edital de Concorrência Pública nº .../2016, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____, _____ de 2016

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2016, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, Município de, Estado do Paraná, através de sua representante legal a Srª, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, em

XXXXX

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública n.º.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a manutenção e administração do espaço físico e das copas, em horário noturno, feriado, final de semana, pontos facultativos e recessos oficialmente decretados, e que houver necessidade de manter aberto os locais, em decorrência de atividades pré agendadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto aos seguintes locais públicos:

Item n.º

Valor Global Mensal: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito funcionamento do Local Público, nos termos deste Edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º..... Concorrência Pública N.º 003/2016.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ n.º 95.719.472/0001-05, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2885, na Cidade de Pato Bragado – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (denominar), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento formalizar a contratação com a empresa vencedora do item (especificar se é para o item I, II ou III) do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Concorrência Pública de nº 003/2016, conforme obrigações e proibições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e ainda o Processo de Licitação – Concorrência Pública n.º 003/2016, e todos os documentos à esta relacionados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRANTE pagará à CONTRATADA, pela contra prestação de serviços, a importância mensal de R\$ _____ (_____). Estes valores poderão ser corrigidos anualmente, pelo índice oficial do INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A CONTRATADA será responsável única e exclusiva por despesas com encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, no que concerne ela própria e/ou seus empregados, sendo que caberá a ela apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, sob pena de incidência da multa prevista na cláusula nona e suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de execução determinado para até o dia ___ de _____ de 20___, a contar do dia ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado para até 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A comunicação/informação eventual de realizada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, e ainda é única responsável em:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que lhe prestar serviços.
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, considerado para tanto o somatório no período de 12 (doze) meses, tanto para o caso de inadimplência ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso.
5. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
 - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - c) Os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
6. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por ambas as partes, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aplicação deste contrato correrão por conta de dotação Orçamentária prevista na Lei de Meios Vigente.

Parágrafo Único: Para os exercícios seguintes, será assinado um Aditivo de Orçamento, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato Original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em

Filtro de Consulta
Licitação: Concorrência Pública n.º 002/2016
Download de Licitações

Título	Ações
<p>10/05/2016 as 08:05 - Nadir Adelino Canabarro 51291746900 Rua Paranaguá 620 Pato Bragado - Pr iloide@patobragado.pr.gov.br 9992-2025 51291746900</p>	<input type="checkbox"/>
<p>11/05/2016 as 12:18 - jj mattos com de cafe ltda 00214257000146 AUGUSTO BAYER, 600, tijucas sul paulocafectba@bol.com.br 41 91851838 paulo</p>	<input type="checkbox"/>
<p>11/05/2016 as 12:20 - jj mattos com de cafe ltda 00214257000146 AUGUSTO BAYER, 600, tijucas sul paulocafectba@bol.com.br 41 91851838 paulo</p>	<input type="checkbox"/>
<p>12/05/2016 as 08:29 - SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME 17980410000149 AVENIDA CONTINENTAL PATO BRAGADO genius.contabilidade@hotmail.com 4532821197 Jardel</p>	<input type="checkbox"/>
<p>13/05/2016 as 14:22 - PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 85513521000103 AV CONTINENTAL 721 PATO BRAGADO luciana-contabilidade.super.itaipu@outlook.com 4532682851 Luciana</p>	<input type="checkbox"/>
<p>16/05/2016 as 10:52 - MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA-EPP</p>	<input type="checkbox"/>

11358329000145
RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA
820
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
magnumlicitacao@hotmail.com
4432501925
PAULINE RODRIGUES

16/05/2016 as 17:43 - Eduardo Henrique Wolff
06557284908
Avenida Willy Barth
Pato Bragado
ctgst_edu@hotmail.com
98051372
Eduardo

17/05/2016 as 09:09 - Adolfo Schmidtke
14602605/0001-67
Rua das Flores, 82.
Pato Bragado - Pr.
carine_pr@hotmail.com
4532821469
Adolfo Schmidtke

17/05/2016 as 09:16 - neiva
82220832953
av willy barth
Pato Bragado
neiva@patobragado.pr.gov.br
4532821355
neiva

17/05/2016 as 22:54 - Edivan
02071721705
Av. Henrique Valadares
Rio de Janeiro
edivan.garcia@hotmail.com
2122243789
Edivan

18/05/2016 as 11:12 - EDUARDO HENRIQUE WOLFF
SIQUEIRA DA ROSA
06557284908
AVENIDA WILLY BARTH
Pato Bragado
ctgst_edu@hotmail.com
98150372
EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA

18/05/2016 as 11:28 - EDUARDO HENRIQUE WOLFF
SIQUEIRA DA ROSA

06557284908
AVENIDA WILLY BARTH
Pato Bragado
ctgst_edu@hotmail.com
98150372
EDUARDO HENRIQUE WOLFF SIQUEIRA DA ROSA

19/05/2016 as 11:02 - neiva
82220832953
Avenida Willy Barth
Pato Bragado
neiva@patobragado.pr.gov.br
4532821355
neiva

19/05/2016 as 11:25 - SERGIO LUIS SPIES
66729645920
AV. WILLY BARTH, 3004
PATO BRAGADO
genius.contabilidade@hotmail.com
4532821197
JARDEL

27/05/2016 as 08:40 - Pretto Panificadora e conveniência eireli
24449442000188
Avenida Willy Barth 3104
Pato bragado
panificadorapanebelle@hotmail.com
4532821683
Elaine

30/05/2016 as 17:40 - Juliene
0361231200578
Rua Professor Serafim Orlandi
São Paulo
licitacoes.sp@nutriport.com.br
1150892030
Juliene

30/05/2016 as 17:41 - Juliene
0361231200578
Rua Professor Serafim Orlandi
São Paulo
licitacoes.sp@nutriport.com.br
1150892030
Juliene Moura

30/05/2016 as 17:43 - Juliene
0361231200578
Rua Professor Serafim Orlandi
São Paulo



licitacoes.sp@nutriport.com.br
1150892030
Juliene Moura

31/05/2016 as 14:32 - Juliene
0361231200578
Rua Professor Serafim Orlandi
São Paulo
licitacoes.sp@nutriport.com.br
1150892030
Juliene Moura



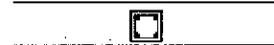
31/05/2016 as 14:47 - Juliene
0361231200578
Rua Professor Serafim Orlandi
São Paulo
licitacoes.sp@nutriport.com.br
1150892030
Juliene Moura



09/06/2016 as 10:09 - SERGIO LUIS SPIES
66729645920
RUA CAMPO MOURÃO,2822
PATO BRAGADO
genius.contabilidade@hotmail.com
4599244511
JARDEL



09/06/2016 as 14:08 - adolfo schmidtke
14602605000167
rua das flores
pato bragado
paula_natieli@hotmail.com
4599414512
paula



--

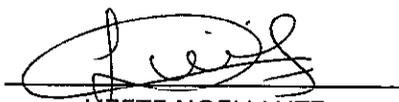
LIZETE NOELI LUTZ - MEI

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

O signatário da presente, em nome da empresa LIZETE NOELI LUTZ 80217281915, DECLARA concordar com todos os termos do edital de Concorrência Pública nº 003/2016, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Pato Bragado – PR, 10 de junho de 2016.


LIZETE NOELI LUTZ
Microempreendedora

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LIZETE NOELI LUTZ 80217281915

Nome do Empresário

LIZETE NOELI LUTZ

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
57249811	SSP	PR	802.172.819-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	01/02/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
24.091.404/0001-04	41-8-0395542-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85948-000	RUA GOIAS	10
Complemento	Bairro	
CASA	CENTRO	
Município	UF	
PATO BRAGADO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

01/02/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
73.19-0/02	Promoção de vendas

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
2	85.99-6/03	Treinamento em informática
3	47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas
4	85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
5	56.11-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
6	85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

LIZETE NOELI LUTZ - MEI

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Concorrência Pública n.º 003/2016.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa LIZETE NOELI LUTZ 80217281915, inscrita no CNPJ n.º 24.091.404/0001-04, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LIZETE NOELI LUTZ, portadora do documento de identidade RG n.º 8.885.053-0, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 802.172.819-15, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 10 de junho de 2016.



LIZETE NOELI LUTZ
Microempreendedora

ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003-
2016

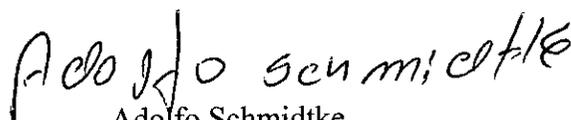
CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, Adolfo Schmidtke, carteira de identidade RG nº 4.543.710-8, na qualidade de responsável legal pela empresa ADOLFO SCHMIDTKE - CNPJ. 14.602.605-0001-67, vem, pela presente, informar que o Sr. Adolfo Schmidtke, carteira de identidade RG nº 4.543.710-8, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016



Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8

ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003-
2016

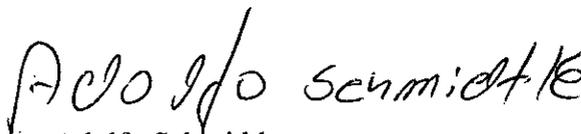
CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, Adolfo Schmidtke, carteira de identidade RG nº 4.543.710-8, na qualidade de responsável legal pela empresa ADOLFO SCHMIDTKE - CNPJ. 14.602.605-0001-67, vem, pela presente, informar que o Sr. Adolfo Schmidtke, carteira de identidade RG nº 4.543.710-8, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016



Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8

LIZETE NOELI LUTZ - MEI

PROPOSTA DE PREÇOS

Lizete Noeli Lutz 80217281915

Rua Goiás nº 10, – Centro

Pato Bragado PR

Fone/Fax: 45 9935-3353

CNPJ: 24.091.404/0001-04

Pato Bragado – PR, 10 de Junho de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a manutenção e administração do espaço físico e das copas, em horário noturno, feriado, final de semana, pontos facultativos e recessos oficialmente decretados, e que houver necessidade de manter aberto os locais, em decorrência de atividades pré agendadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto aos seguintes locais públicos:

Item n.º 1 – Centro Poliesportivo Cristal

Valor Global Mensal: R\$ 2.750,00

Item n.º 2 - Ginásio de esporte “O Bragadinho”

Valor Global Mensal: R\$ 1.430,00

Item n.º 3 – Quadra Coberta – Mutirão

Valor Global Mensal: R\$ 1.050,00

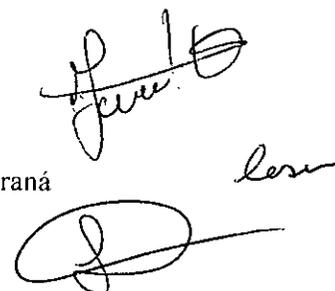
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: BANCO BRADESCO S/A

Ag. 3284

C/C: 1599-7

Rua Goiás, n.º 10 – Centro - Fone: (45) 9935-3353
CNPJ: 24.091.404/0001-04 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná



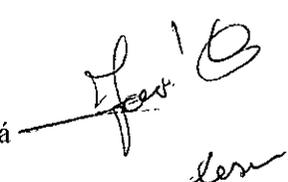
LIZETE NOELI LUTZ - MEI

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito funcionamento do Local Público, nos termos deste Edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,


LIZETE NOELI LUTZ
Microempreendedora

Rua Goiás, n.º 10 – Centro - Fone: (45) 9935-3353
CNPJ: 24.091.404/0001-04 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná



LIZETE NOELI LUTZ 80217281915
RUA GOIÁS, N.º 10, PATO BRAGADO-PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016
DATA: 10/06/2016
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO SERIAL

Protocolo Nº: 3179

Data: 10/06/16

RS: m. j. l. 09:31

ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

PROPOSTA DE PREÇOS

ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato Bragado – Pr,

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública n.º 003-2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a manutenção e administração do espaço físico e das copas, em horário noturno, feriado, final de semana, pontos facultativos e recessos oficialmente decretados, e que houver necessidade de manter aberto os locais, em decorrência de atividades pré agendadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto aos seguintes locais públicos:

Item	Valor
Item 1: Centro Poliesportivo Cristal	R\$2.680,00
Item 2: Ginásio de esportes O Bragadinho	R\$1.400,00
Item 3: Quadra Coberta – Mutirão	R\$ 1.080,00

Valor Global Mensal: R\$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito funcionamento do Local Público, nos termos deste Edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,


Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8



ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003-2016

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa ADOLFO SCHMIDTKE - MEI, DECLARA concordar com todos os termos do edital de Concorrência Pública nº 003/2016, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016

Adolfo Schmidtke
Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8



A dole Schmittke

Rua das Flores, 82, Mutuaõ 1

Pate Brogado - PR

licitaçãõ nº 003/2016

Data: 10/06/2016

Envelope nº 2 - Proposta de preços

MUNICÍPIO DE PATÉ BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Nº 1177
10/06/16
HS: 09:30

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934

Nome do Empresário

ADOLFO SCHMIDTKE

Nº da Identidade

45437108

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

371.025.919-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

10/11/2011

Números de Registro

CNPJ

14.602.605/0001-67

NIRE

41-8-0078535-9

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA DAS FLORES

Número

82

Complemento

CASA

Bairro

MUTIRAO 1

Município

PATO BRAGADO

UF

PR



Atividades

Data de Início de Atividades

10/11/2011

Código da Atividade Principal

73.19-0/02

Descrição da Atividade Principal

Promoção de vendas

Código da Atividade Secundária

147.23-7/00

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista de bebidas

256.12-1/00

Serviços ambulantes de alimentação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME36033063

Número do Identificador: 00037102591934

Data de Emissão:

10/11/2011

Cesar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.602.605/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2011
NOME EMPRESARIAL ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 82	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO 1	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **10:27:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Aesen



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14602605/0001-67
Razão Social: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934
Endereço: RUA DAS FLOES 82 / MULTIRAO 1 / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

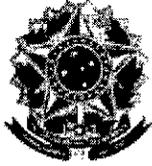
Validade: 01/06/2016 a 30/06/2016

Certificação Número: 2016060109342383718160

Informação obtida em 06/06/2016, às 10:31:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Asser



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934
CNPJ: 14.602.605/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:35:36 do dia 01/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2016.
Código de controle da certidão: **0857.AF9C.3252.32EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014771055-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.602.605/0001-67**

Nome: **ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

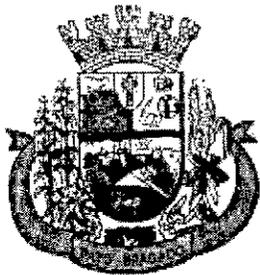
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 435/2016

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ADOLFO SCHMIDTKE - MEI 37102591934

CPF/CNPJ: 14.602.605/0001-67

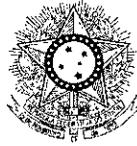
Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 01 de Junho de 2016

Número de Autenticidade: 494349573494349

Aesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.602.605/0001-67
Certidão nº: 52130564/2016
Expedição: 01/06/2016, às 09:36:45
Validade: 27/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.602.605/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Leser

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefeni Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ADOLFO SCHMIDTKE – inscrita no CNPJ sob nº 14.602.605/0001-67, com sede na Rua das Flores, nº 82, Multirão 1, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 2016 – 13:49 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Asser
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

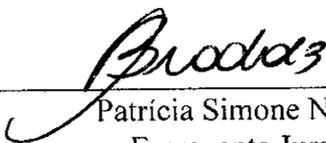
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **ADOLFO SCHMIDTKE**, inscrito(a) do CPF nº **371.025.919-34**, residente e domiciliado(a) na Rua das Flores, nº 82, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 13:34 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 2016.



Patricia Simone Noé Bradacz
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº MurkE . DDlyq . G5jjN - RnU2x . XnTYy
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO PARANÁ.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**ATESTADO DE VISITA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016**

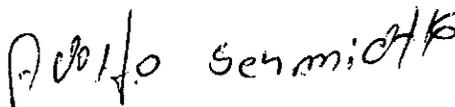
Objeto: Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais públicos:

- ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal;**
- ITEM 2: Ginásio de Esportes O Bragadinho;**
- ITEM 3: "Quadra de Esportes" coberta do bairro mutirão.**

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016, que a empresa Adolfo Schmidtke, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.602.605/0001-67, estabelecida na Rua das Flores nº82, neste ato representado pelo senhor Adolfo Schmidtke, realizou visita técnica junto as local de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.



CESAR ROBERTO SCHAEFFER
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



Adolfo Schmidtke



ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

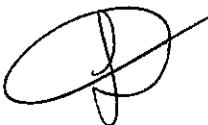
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n. 003-2016, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016

Adolfo Schmidtke

Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8

Leser


ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n. 003-2016, instaurado por esta Prefeitura, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016

Adolfo Schmidtke

Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8

Adolfo


ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que a empresa ADOLFO SCHMIDTKE, inscrita no CNPJ. 14.602.605/0001-67, situada na Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato Bragado – Pr, neste ato representada pelo titular, Adolfo Schmidtke, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública N.º 003-2016, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016

Adolfo Schmidtke

Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8

desen


ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente ADOLFO SCHMIDTKE, inscrita no CNPJ. 14.602.605/0001-67, situada na Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato Bragado – Pr, neste ato representada pelo titular, Adolfo Schmidtke, participante da Licitação Modalidade Concorrência Pública de nº 003/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016

Adolfo Schmidtke

Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8

Adolfo Schmidtke

ADOLFO SCHMIDTKE
CNPJ. 14.602.605/0001-67
Rua das flores, 82, Mutirão 1, Pato
Bragado - Pr,

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n. 003-2016, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – Pr, 10 de junho de 2016

Adolfo Schmidtke
Adolfo Schmidtke
CPF. 371.025.919-34
RG. 4.543.710-8

Adolfo


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.543.710-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/1986

NOME ADOLFO SCHMIDTKE

FILIAÇÃO LEOPOLDO EDUARDO SCHMIDTKE ANANDA SCHMIDTKE

NATURALIDADE SANTA ROSA/RS DATA DE NASCIMENTO 22/06/1948

DOD ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONCON/PR, PATO BRAGADO

C.CAS 54.LIVRO=B.FOLHA=547

CPF. 371.025.919-34

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

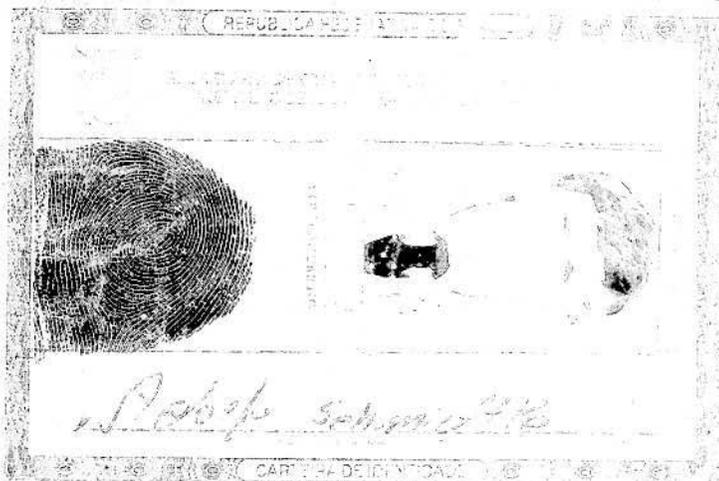
ADOLFO SCHMIDTKE

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/07/98

Adolfo Schmidtke



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

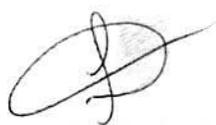
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADOLFO SCHMIDTKE

Nº de Inscrição **371025919-34** **Data do Nascimento** 22/06/48



Cesar



Adolfo Schmidtke
Rua das Flores, 82, Mutiras 1
Pato Branco - PR

licitação nº 003/2016

Data: 10/06/2016

Envelope nº 1 - Documentos de habilitação

PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

1178

10/06/16

Mulise 09:30

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LIZETE NOELI LUTZ 80217281915

Nome do Empresário

LIZETE NOELI LUTZ

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

57249811

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

802.172.819-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2016

Números de Registro

CNPJ

24.091.404/0001-04

NIRE

41-8-0395542-5

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA GOIAS

Número

10

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

01/02/2016

Código da Atividade Principal

73.19-0/02

Descrição da Atividade Principal

Promoção de vendas

Código da Atividade Secundária

1 82.30-0/01

2 85.99-6/03

3 47.23-7/00

4 85.99-6/04

5 56.11-2/03

6 85.92-9/02

Descrição da Atividade Secundária

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Treinamento em informática

Comércio varejista de bebidas

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 802172819-15

DEFINITIVO

NOME COMPLETO: LIZETE NOELI LUTZ

NASCIMENTO: 03.10.70

ASSINATURA: Lizete Noeli Lutz

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.724.981-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Lizete Noeli Lutz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS - CPF DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DATA DE EMISSÃO DO AGENTE EMISSOR

1038/0081-91

13/103/89

BANESTADO

99020/7683

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SIF

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.724.981-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/07/2011

NOME: LIZETE NOELI LUTZ

FILIAÇÃO: ARLINDO LUTZ
OLINDA GERDI LUTZ

NATURALIDADE: TRES PASSOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA-TRES PASSOS/RS, TIRADENTES
C.NASC=7708, LIVRO=7A, FOLHA=129

CPF: 802.172.819-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: Newton Tadeu Rocha

LEI Nº 7.116 DE 29/00/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lizete
Rosa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.091.404/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2016
NOME EMPRESARIAL LIZETE NOELI LUTZ 80217281915			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9935-3353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

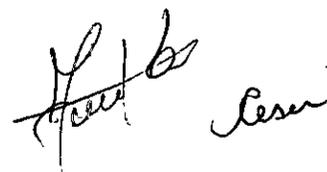
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **10:12:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24091404/0001-04
Razão Social: LIZETE NOELI LUTZ 80217281915
Nome Fantasia: LIZETE NOELI LUTZ 80217281915
Endereço: R GOIAS 10 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2016 a 20/06/2016

Certificação Número: 2016052202532268300994

Informação obtida em 09/06/2016, às 10:13:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZETE NOELI LUTZ 80217281915
CNPJ: 24.091.404/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:33:54 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2016.
Código de controle da certidão: **3BBE.05DE.AF77.7A6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014790680-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.091.404/0001-04**

Nome: **LIZETE NOELI LUTZ 80217281915**

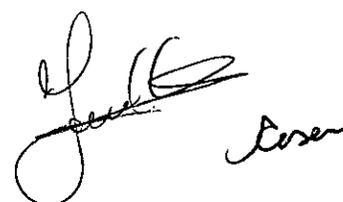
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 467/2016

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: LIZETE NOELI LUTZ 80217281915
CPF/CNPJ: 24.091.404/0001-04

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 09 de Junho de 2016

Número de Autenticidade: 542573757542573



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZETE NOELI LUTZ 80217281915

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.091.404/0001-04

Certidão nº: 55590587/2016

Expedição: 09/06/2016, às 10:16:04

Validade: 05/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIZETE NOELI LUTZ 80217281915 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.091.404/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ceser', is written over a faint circular stamp.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

LIZETE NOELI LUTZ – inscrita no CNPJ sob n.º 24.091.404/0001-04, com sede na Rua Goiás, n.º 10, Casa, Centro, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 07 de junho de 2016 – 12h:20min

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.393.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **LIZETE NOELI LUTZ**, inscrito(a) no CNPJ nº **24.091.404/0001-04**, com sede administrativa na Rua Goias, nº 10, Pato Bragado -PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 17:03 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 06 de junho de 2016.

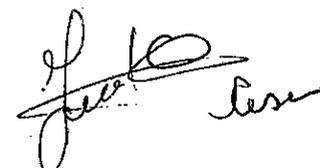


Patrícia Simone Noé Bradacz
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº 33mp3 . ztMyq . 7ujjJ - vd72x . 49jMV
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br



LIZETE NOELI LUTZ - MEI

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Concorrência Pública n.º 003/2016.

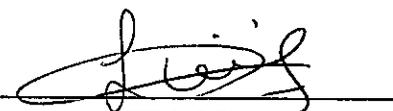
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa LIZETE NOELI LUTZ 80217281915, inscrita no CNPJ n.º 24.091.404/0001-04, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LIZETE NOELI LUTZ, portadora do documento de identidade RG n.º 5.724.981-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 802.172.819-15, DECLARA, sob penas da Lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de dezembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 10 de junho de 2016.


LIZETE NOELI LUTZ
Microempreendedora



LIZETE NOELI LUTZ - MEI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Concorrência Pública n.º 003/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

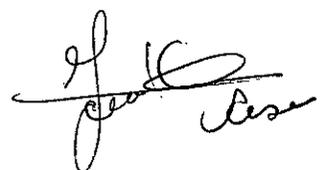
Pelo presente instrumento, a empresa LIZETE NOELI LUTZ 80217281915, inscrita no CNPJ n.º 24.091.404/0001-04, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LIZETE NOELI LUTZ, portadora do documento de identidade RG n.º 5.724.981-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 802.172.819-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 10 de junho de 2016.



LIZETE NOELI LUTZ
Microempreendedora



LIZETE NOELI LUTZ - MEI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Concorrência Pública n.º 003/2016

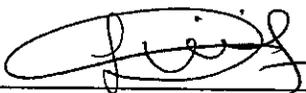
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa LIZETE NOELI LUTZ 80217281915, inscrita no CNPJ n.º 24.091.404/0001-04, por intermédio de sua representante legal, a Sra. LIZETE NOELI LUTZ, portadora do documento de identidade RG n.º 5.724.981-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 802.172.819-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, 10 de junho de 2016.



LIZETE NOELI LUTZ
Microempreendedora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

VISITA TÉCNICA

Objeto: Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais públicos:

ITEM 1: Centro Poliesportivo Cristal;

ITEM 2: Ginásio de Esportes O Bragadinho;

ITEM 3: "Quadra de Esportes" coberta do bairro mutirão.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016, que a empresa Lizete Noeli Lutz, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.091.404/0001-04, estabelecida na rua Goiás nº 10, neste ato representado pela senhorita Lizete Noeli Lutz, realizou visita técnica junto as local de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.



CESAR ROBERTO SCHAEFFER

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



Lizete Noeli Lutz



LIZETE NOELI LUTZ - MEI

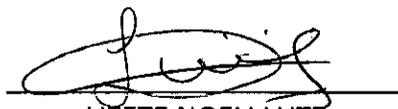
Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR.

Concorrência Pública n.º 003/2016.

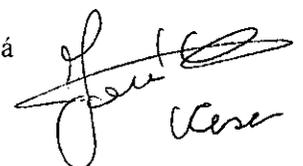
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

LIZETE NOELI LUTZ 80217281915, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial, nº 039/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR, 10 de junho de 2016.


LIZETE NOELI LUTZ
Microempreendedora

Rua Goiás, n.º 10 – Centro - Fone: (45) 9935-3353
CNPJ: 24.091.404/0001-04 – CEP: 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná


Kese



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 100/2016

Concorrência Pública n.º 003/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 003/2016, que tem como objeto, a concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas em locais públicos (Centro Poliesportivo Cristal, Ginásio de Esportes O Bragadinho, Quadra de Esportes coberta no Mutirão).

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores César Roberto Schaefer, Cristiane Scheuermann Bonatto e Jonatan Fernandes, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Concorrência Pública n.º 003/2016, a qual tem como objeto, a seleção de proposta, do tipo menor preço, por parte de empresa particular interessada em receber o direito Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas em locais públicos (Centro Poliesportivo Cristal, Ginásio de Esportes O Bragadinho, Quadra de Esportes coberta no Mutirão), nos termos previstos no Edital de Licitação em referência, conforme Autorizado pela Lei Municipal nº 1529/2016. O Edital foi amplamente divulgado no Jornal O Presente, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Várias empresas baixaram o edital junto ao site do Município de Pato Bragado - PR. Destas, apenas 02 (duas) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital em referência, tratando-se das seguintes: **Lizete Noeli Lutz MEI e Adolfo Schmidtke MEI**. As empresas participantes, estavam assim representadas nesta sessão: **Lizete Noeli Lutz MEI**, representada pela senhora *Lizete Noeli Lutz*; **Adolfo Schmidtke MEI**, representada pelo senhor *Adolfo Schmidtke*. Em seguida, iniciamos com a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, das licitantes participantes, cujos documentos foram passados aos representantes para verificação e rubrica. Após, os mesmos documentos foram minuciosamente analisados pelos membros da comissão de Licitação. Após a devida análise, abriu-se espaço para manifestações relativas à Habilitação das Licitantes. Neste momento, nenhuma das licitantes se manifestou, sendo que ambas apresentaram os documentos conforme solicitado no item 9 do edital convocatório. Manifestam expressamente neste sessão que renunciam a interposição de recursos quanto a fase habilitação. Diante desta prerrogativa, o presidente desta sessão partiu então para a abertura de envelope de N.º 02 – Proposta de Preços apresentada, quais sejam: **Lizete Noeli Lutz MEI**, apresentou proposta de preços para os três itens do edital, aos seguintes valores: Item 1: Centro Poliesportivo Cristal, valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); item 2 Ginásio de Esportes O Bragadinho, valor mensal de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais); Item 3 Quadra coberta do Mutirão, valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Licitante **Adolfo Schmidtke MEI**, também apresentou proposta de preços para os três itens do edital, aos seguintes valores: Item 1: Centro Poliesportivo Cristal, valor mensal de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais); item 2 Ginásio de Esportes O Bragadinho, valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Item 3 Quadra coberta do Mutirão, valor mensal de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Em seguida, as propostas foram passadas aos membros da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Considerando que as propostas atenderam os requisitos do edital, ainda nesta sessão, o Presidente DECLAROU HABILITADAS E VENCEDORAS DESTE CERTAME LICITATÓRIO, as Licitantes abaixo relacionadas. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação esclarece que este resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e sete minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada esta sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.

Item 1: Centro Poliesportivo Cristal

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 2.680,00;

Item 2: Ginásio de Esportes O Bragadinho

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 1.400,00;

Item 3: Quadra de Esportes Coberta no Mutirão

Licitante Vencedor: Lisete Noeli Lutz MEI - Valor Mensal de R\$ 1.050,00.

Adolfo Schmidtke



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Concorrência Pública n.º 003/2016

Objeto: Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas em locais públicos (Centro Poliesportivo Cristal, Ginásio de Esportes O Bragadinho, Quadra de Esportes coberta no Mutirão).

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 003/2016, que é o Menor Preço POR ITEM, esta Comissão de Licitações apresenta as propostas apresentadas pelas proponentes abaixo relacionadas, como as de menor preço para o Certame. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

Item 1: Centro Poliesportivo Cristal

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 2.680,00;

Item 2: Ginásio de Esportes O Bragadinho

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 1.400,00;

Item 3: Quadra de Esportes Coberta no Mutirão

Licitante Vencedor: Lisete Noeli Lutz MEI - Valor Mensal de R\$ 1.050,00.

Pato Bragado - PR, em 10 de junho de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA N.º 003/2016

O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados no objeto da Licitação em referência, cujo objeto prevê a Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas em locais públicos (Centro Poliesportivo Cristal, Ginásio de Esportes O Bragadinho, Quadra de Esportes coberta no Mutirão), que após a análise de verificação dos documentos, resultaram como vencedoras as Licitantes abaixo relacionadas, classificando-se como melhor preço por item.

Item 1: Centro Poliesportivo Cristal

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 2.680,00;

Item 2: Ginásio de Esportes O Bragadinho

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 1.400,00;

Item 3: Quadra de Esportes Coberta no Mutirão

Licitante Vencedor: Lisete Noeli Lutz MEI - Valor Mensal de R\$ 1.050,00.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado - PR, em 10 de junho de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4.314
de 14/06/16 FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 430
de 10/06/16 FL. 02
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

REFERÊNCIA: Processo de Concorrência Pública nº 003/2016

EMENTA: Análise Final da Concorrência Pública nº 003/2016

PARECER: Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço por item, visando selecionar a melhor proposta para a concessão de espaços públicos.

Como estabelecido na Lei nº 8666, de 21/03/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local - Jornal O Presente no dia 10/05/2016, Diário Oficial Eletrônico de 09/05/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 10/05/2016, ficando definida a data de 10 de junho de 2016, as 10h10min para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação e da reunião.

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente e o instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes *Desta* aquisição/contratação.

Da mesma forma, o **Edital de concorrência Pública nº 003/2016**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de **menor preço por item**, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitações. Analisando a **Ata nº 100/2016** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas protocolaram seus envelopes em tempo hábil.

Iniciada a sessão o Presidente da Comissão solicitou a identificação dos representantes das Licitantes e, após verificação passou para a abertura dos envelopes de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

numero 01 – Habilitação. Os documentos foram analisados por todos os presentes e houve renúncia ao direito de interposição de recursos quanto a esta fase, a qual declarou as empresas habilitadas.

Partiu-se em seguida para abertura do envelope nº 02 contendo as propostas das empresas habilitadas, as quais foram analisada por todos os presentes na Sessão e, como não houve oposição, restaram assim classificadas, por terem cumprido com os requisitos do Edital.

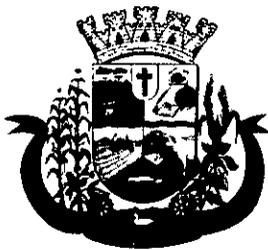
Sagraram-se vencedoras as empresas: Adolfo Schmidtke MEI para os itens 01 e 02 e, Lisete Noeli Lutz MEI para o item 03.

E, como não houve apresentação de Recurso, tendo sido atendidos os requisitos constantes do Edital, OPINAMOS no sentido de que o Processo encontra-se apto à homologação.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 17 de junho de 2016

JULIANO ANDRIOLI
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública n.º 003/2016

Objeto: Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas em locais públicos (Centro Poliesportivo Cristal, Ginásio de Esportes O Bragadinho, Quadra de Esportes coberta no Mutirão).

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresas abaixo relacionadas, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta, sendo:

Item 1: Centro Poliesportivo Cristal

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 2.680,00;

Item 2: Ginásio de Esportes O Bragadinho

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 1.400,00;

Item 3: Quadra de Esportes Coberta no Mutirão

Licitante Vencedor: Lisete Noeli Lutz MEI - Valor Mensal de R\$ 1.050,00.

Pato Bragado - PR, em 17 de junho de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4.316
de 21/06/16 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Veitranis Nº 939
de 17/06/16 FL. _____
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública n.º 003/2016

Objeto: Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas em locais públicos (Centro Poliesportivo Cristal, Ginásio de Esportes O Bragadinho, Quadra de Esportes coberta no Mutirão).

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 003/20165, que tem como objeto, a Concessão a título oneroso, para a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas em locais públicos (Centro Poliesportivo Cristal, Ginásio de Esportes O Bragadinho, Quadra de Esportes coberta no Mutirão), ADJUDICO a execução do objeto deste Certame para as Licitantes abaixo relacionadas, ficando as mesmas convocadas para assinatura dos respectivos contratos administrativos, sendo:

Item 1: Centro Poliesportivo Cristal

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 2.680,00;

Item 2: Ginásio de Esportes O Bragadinho

Licitante Vencedor: Adolfo Schmidtke MEI - Valor Mensal de R\$ 1.400,00;

Item 3: Quadra de Esportes Coberta no Mutirão

Licitante Vencedor: Lisete Noeli Lutz MEI - Valor Mensal de R\$ 1.050,00.

Pato Bragado - PR, em 17 de junho de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

LIZETE NOELI LUTZ 80217281915
RUA GOIÁS, N.º 10, PATO BRAGADO-PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016
DATA: 10/06/2016
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1179
Data: 10/06/16
HS: 27.451,09.31